

ÓRAMA

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL
POL - RSA**

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. ALCANCE	3
3. ÁREA GESTORA.....	3
4. CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	4
6. GOVERNANÇA.....	4
7. VIOLAÇÃO DAS NORMAS	5
8. VALIDADE	5
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	5
10. CONTROLE DE VERSÃO	5

1. OBJETIVO

- 1.1. Descrever os princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambiental da ÓRAMA DTVM S.A (“ÓRAMA”), considerando os seus negócios e o relacionamento com partes interessadas, em cumprimento à Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, do Conselho Monetário Nacional (“Resolução CMN 4327”).

2. ALCANCE

- 2.1. Aplica-se a todas as áreas da ÓRAMA.

3. ÁREA GESTORA

- 3.1. Gestão de Riscos e Compliance.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1. A preocupação com a sustentabilidade deve ser comum e constante a toda população mundial, inclusive às instituições inseridas dentro do contexto socioambiental de cada área geográfica.
- 4.2. A ÓRAMA tem o propósito de ser o meio para que seus clientes e usuários alcancem os seus objetivos financeiros, oferecendo condições adequadas de trabalho aos seus colaboradores e buscando um crescimento sustentável e saudável, baseando suas ações no princípio da responsabilidade, em respeito ao contexto socioambiental em que está inserida.
- 4.3. A Política de Responsabilidade Socioambiental da ÓRAMA observa o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição (Princípio da Relevância) e a compatibilidade da política com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros (Princípio da Proporcionalidade).

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

- 5.1. Os princípios e diretrizes que norteiam a atuação da ÓRAMA em relação à responsabilidade socioambiental são:
- 5.1.1. Ética e Transparência, engajamento para impedir a utilização indevida de seus serviços e operações por terceiros, prezando pela divulgação de informações com transparência e clareza, em atendimento à regulamentação vigente e de acordo com as melhores práticas do mercado, buscando alinhamento de seus colaboradores e fornecedores com seu Código de Ética e Conduta;
 - 5.1.2. Respeito aos Direitos Humanos, sendo intolerante a quaisquer violações de tais direitos pelas partes interessadas, bem como agindo com rigidez com aqueles que, de qualquer forma, os desrespeitam;
 - 5.1.3. Uso Consciente de Recursos Naturais, buscando minimizar o impacto gerado por suas atividades e conscientização de suas partes interessadas;
 - 5.1.4. Prática de Cidadania Corporativa, promovendo, financeiramente ou não, o desenvolvimento econômico, ambiental, cultural e social do contexto em que esteja inserida a instituição;
 - 5.1.5. Observância de Princípios Socioambientais, buscando mitigar os riscos socioambientais de seus produtos e serviços, bem como desenvolver novos produtos e serviços que possam oferecer alternativas sustentáveis.

6. GOVERNANÇA

- 6.1. Os princípios e diretrizes desta política serão incorporados na estrutura de governança da ÓRAMA através das seguintes práticas:
- 6.1.1. Fiscalização e incentivo ao cumprimento dos quesitos socioambientais já constantes nas suas políticas comerciais e corporativas;
 - 6.1.2. Monitoramento da legislação socioambiental vigente para alinhamento de suas políticas e efetivo cumprimento de sua obrigação socioambiental;
 - 6.1.3 Registro e monitoramento de riscos socioambientais, inclusive das eventuais perdas materiais relacionadas a tais riscos, presentes nas atividades e nas operações da ÓRAMA, por meio do Relatório de Gerenciamento de Riscos. Os dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais devem ser guardados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo informações como: valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
 - 6.1.4 Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação;
 - 6.1.5. Capacitação dos colaboradores para analisar adequadamente os fatores socioambientais em suas atividades, bem como identificando novas oportunidades socioambientais em suas atividades; e
 - 6.1.6. Apresentação de planos de ação e orientação pela área de Gestão de Riscos e Compliance para implementação de medidas corretivas ou de melhores práticas socioambientais.

7. VIOLAÇÃO DAS NORMAS

7.1. Qualquer colaborador que for identificado violando ou prejudicando a eficácia da presente política estará sujeito às sanções previstas nas políticas próprias da ÓRAMA. No caso das demais partes relacionadas, incluem-se nessas sanções o encerramento de eventual vínculo contratual mantido, sem prejuízo de outras medidas, judiciais ou não, que se façam necessárias.

8. VALIDADE

8.1. A presente política passa a vigorar a partir de sua emissão.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente política deverá ser revisada em período anual, ou sempre que necessário, em virtude de alteração de critérios e/ou alteração de legislação, sendo compulsoriamente revisada em prazo não superior a 5 (cinco) anos a contar da última alteração.

10. CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Data
1.0	30/07/2015
1.1	28/08/2018
1.2	29/07/2019
1.3	28/08/2020
1.4	15/02/2022